



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CREA-MG

**COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO CREA-MG**  
**Eleições 2020**

**EDITAL Nº 02 10/03/2020**

A Comissão Eleitoral Regional – CER do CREA-MG, instituída no exercício 2020 pela Decisão Plenária PL-MG nº 006/2020, por meio de seu Coordenador, Eng. de Produção Eber Luiz Padrão França, usando das atribuições e competências que lhe confere o Regimento Interno do Crea-MG, e o Regulamento Eleitoral para o processo consultivo de Inspectores do Crea-MG, torna pública para conhecimento dos interessados o **RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA – CARGOS: PRESIDENTE DO CREA-MG E DIRETORES DA MÚTUA**

Considerando o requerimento de registro de candidatura para o cargo de Presidente do CREA-MG para as Eleições 2020 e, em atenção ao parágrafo único, do art. 30, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral, **comunicamos:**

- Pré-Candidato SEBASTIÃO MENDES DA SILVA: **ausência de documento(s) obrigatório(s) elencado(s) no artigo 29**, do citado Regulamento Eleitoral, vide anexo único deste Edital.

- Pré-Candidato JOSÉ RIBEIRO DE MIRANDA: **ausência de documento(s) obrigatório(s) elencado(s) no artigo 29**, do citado Regulamento Eleitoral, vide anexo único deste Edital.

Considerando o requerimento de registro de candidatura para o cargo de Diretor Administrativo da Mútua-MG para as Eleições 2020 e, em atenção ao parágrafo único, do art. 30, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral, **comunicamos:**

- Pré-Candidato AUGUSTO CESAR SANTIAGO E SILVA PIRASSINUNGA, **ausência de documento(s) obrigatório(s) elencado(s) no artigo 29**, do citado Regulamento Eleitoral, vide anexo único deste Edital.

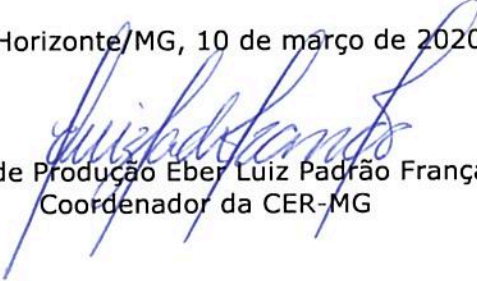
**Dessa forma, fica Vossa Senhoria notificado para complementar o(s) documento(s) faltante(s) no prazo improrrogável de 03 (três) dias, ou seja, até 13 de março (sexta-feira), sob pena de INDEFERIMENTO do requerimento de registro de candidatura.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CREA-MG

**Informamos, por fim, que a relação de documentos faltantes foi encaminhada, por e-mail, aos pré-candidatos elencados acima em 10/03/2020.**

Belo Horizonte/MG, 10 de março de 2020

  
Eng. de Produção Eber Luiz Padrão França  
Coordenador da CER-MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CREA-MG

## **ANEXO ÚNICO DO EDITAL N°02**

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a single name.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CER-MG

Belo Horizonte, 09 de março de 2020.

**RESULTADO DE CHECK-LIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA - PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE PRESIDENTE DO CREA-MG**

( ) DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

(X) DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

**DOCUMENTOS AUSENTES (Obs: Indicar nome dos candidatos respectivos):**

JOSE RIBEIRO DE MIRANDA - FALTOU OS DOCUMENTOS:  
1) FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATURA;  
2) CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA - ART 29 RESOLUÇÃO 114/19;  
3) COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 ANOS COM ENTIDADE REGISTRADA NO SISTEMA CONFEA/CREA/MUTUA.  
4) FORNECIMENTO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL, CONTATOS TELEFÔNICOS E E-MAIL.

CONFORME ART.30, P.U, DA RESOLUÇÃO Nº 1.114/2019 DO CONFEA, O INTERESSADO TERÁ O PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DESTA COMUNICAÇÃO, PARA COMPLEMENTAR OS DOCUMENTOS AUSENTES, CONSTANTES DO CAMPO ACIMA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CER-MG

Belo Horizonte, 09 de março de 2020.

**RESULTADO DE CHECK-LIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA - PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE PRESIDENTE DO CREA-MG**

( ) DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

(X) DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

**DOCUMENTOS AUSENTES (Obs: Indicar nome dos candidatos respectivos):**

\_\_\_\_\_  
JERBASTÃO MENDES DA SILVA - FALTARÃO DOCUMENTOS:  
\* CERTIDÃO CIVIL E CRIMINAL FORNECIDA PELA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA CIR-CONSCRIÇÃO DO DOMICÍLIO DO CANDIDATO.  
\* CERTIDÃO CIVIL E CRIMINAL FORNECIDA PELA JUSTIÇA ESTADUAL DE PRIMEIRO GRAU DA CIR-CONSCRIÇÃO DO DOMICÍLIO DO CANDIDATO.  
\* DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE ATENDE TODAS AS CONDIÇÕES DE ELIGIBILIDADE.  
\* PROVA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO OU DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.

CONFORME ART.30, P.U, DA RESOLUÇÃO Nº 1.114/2019 DO CONFEA, O INTERESSADO TERÁ O PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DESTA COMUNICAÇÃO, PARA COMPLEMENTAR OS DOCUMENTOS AUSENTES, CONSTANTES DO CAMPO ACIMA.

▶ \* CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA - ART. 29 RESOLUÇÃO 1114/19.  
+ COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 ANOS COM ENTIDADE DE REGISTRADA NO SISTEMA CONFEA/CREA/MUTUA.